

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU** E A EMPRESA **TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO ME – TC CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, Estado de Pernambuco, com sede na Rua da Alegria, 41, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.891.511/0001-20, neste ato representada pela Presidente Sra. ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA, brasileira, viúva, Portadora do RG Nº 4.975.634 SDS/PE e CPF Nº 066.538.514-51, residente na Rua Josefa Maria de Paula, 112, Alaide Gonçalves, Xexéu/PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO ME – TC CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.613.100/0001-40, estabelecida à Rua Capitão Pedro Ivo, 42, Centro, Água Preta/PE, E-mail: taluchacalado@gmail.com, neste representada pela Dra. TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO, brasileira, Advogada, inscrita na OAB PE sob o nº 25.939, Portadora do RG Nº 6.413.300 SDS/PE e CPF Nº 011.821.384- 97, residente/domiciliada na Rua Dr. José Antônio Sales, 306, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP:55.298-070.

CONSIDERANDO, os motivos declarados na solicitação emitida pela Presidência desta Casa Legislativa, **RESOLVEM** firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025**, com fulcro no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, para melhor adequá-los as necessidades administrativas, bem como Art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do valor inicial do contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público ao Setor de Licitação e Contratos Administrativos, para realização e acompanhamento total e irrestrito dos atos pertinentes aos processos administrativos e processos licitatórios regidos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº

10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 e alterações, a serem realizados pela Câmara Municipal de Xexéu, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como consoante **cláusula 8.1** do contrato original. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.

Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

A manutenção do contrato, mediante prorrogação e reajuste, mostra-se mais vantajosa do que a realização de novo certame, haja vista os custos administrativos envolvidos, o tempo necessário para nova contratação e o risco de interrupção dos serviços essenciais. Além disso, a contratada já detém pleno conhecimento das rotinas administrativas, dos fluxos internos e das especificidades da Administração Municipal, o que contribui para maior eficiência e economicidade.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025, firmado em 07 de janeiro de 2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, para a regular e ininterrupta continuação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA, fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de **4,26% (acumulado de Dezembro/2025)**.

Com a incidência do reajuste contratual, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 8.340,80 (oito mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 100.089,60 (cem mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições estabelecidas na cláusula terceira do contrato original firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0101.2002.000 Manutenção das atividades administrativas da Câmara
005 3.1.90.00.00 Aplicações diretas

001.001 Recursos próprios do Município

Subfunção: 122 - Administração Geral

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas aquelas que não foram expressamente modificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 07 de Janeiro de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA

Presidente
CONTRATANTE

TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO ME.

CNPJ Nº 27.613.100/0001-40

CONTRATADA

XEXÉU
1 DE OUTUBRO DE 1991

COMUNICAÇÃO INTERNA

Xexéu, 06 de janeiro de 2026.

À Agente de Contratação,
NESTA.

Assunto: Renovação de contrato de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica.

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, solicitar a realização de termo aditivo do Contrato nº 033/2025, visando a prorrogação de prazo e reajuste de valor (utilizando-se o índice oficial IPCA, fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,26% - acumulado de Dezembro/2025), referente ao Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público, firmado em decorrência da Inexigibilidade **de Licitação nº 001/2025, nos termos da legislação vigente.**

O referido contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Setor de Licitação e Contratos Administrativos, compreendendo a realização, acompanhamento total e irrestrito de todos os atos pertinentes aos processos administrativos e processos licitatórios regidos pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, para atender a Câmara Municipal de Xexéu.

Considerando a regular execução contratual, a relevância técnica dos serviços prestados, bem como o interesse público na continuidade das atividades desenvolvidas, esta Administração manifesta-se favorável à renovação do contrato,

nos termos e condições previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável, condicionada à formalização dos atos administrativos necessários.

Dessa forma, solicitamos a elaboração do devido termo aditivo e posterior publicação do ato.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU
ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
Presidente

PAZ E PROGRESSO

XEXÉU
1 DE OUTUBRO DE 1991